

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 70, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereadora Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

Em 18 de maio de 2016, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 70, que Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 23 de maio de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões permanentes.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Legislação e Redação no dia 24 de maio de 2016, quando seu Presidente, Vereador Tital Furlan, designou a Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

Em sua Justificativa na Mensagem Nº 50, de 13 de maio de 2016.

Pelo Decreto nº 890, de 5 de maio de 2016, foi aprovado o Loteamento "Montreal", implantado na chácara nº 33.F/35.F, com área de 72.135,00m² (setenta e dois mil e cento e trinta e cinco metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 62.452 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo", oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006: área total de 14.157,01 m² (quatorze mil cento e cinquenta e sete metros e um decímetro quadrado), equivalente a 20,52% da área loteada, correspondente às seguintes vias públicas do Loteamento: Rua Julci Luiz Strieder; Rua Rudi Miguel Welter; Rua Estevão Lino Rockenbach; Rua Dalhia Schumacker; Rua Nelson Dellavecchia;

b) bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

imóveis, identificados na planta do loteamento como "áreas de uso institucional", equivalentes a 10,48% da área loteada: 1) lote urbano nº 372 da quadra nº 23, com área de 5.440,20 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados); 2) lote urbano nº 240 da quadra nº 15, com área de 1.787,80 m² (um mil setecentos e oitenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados);

c) bem de uso especial, em conformidade com o § 4º do artigo 8º da Lei nº 1.945/2006, identificado na planta do loteamento como "área verde uso institucional", equivalente a 16,08% da área loteada: lote urbano nº 425 da quadra nº 23, com área de 11.093,00 m² (onze mil e noventa e três metros quadrados).

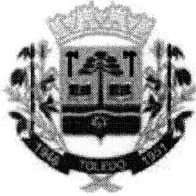
É entendimento desta relatora que estas áreas afetadas estão em conformidade com o DECRETO Nº 890 de 05 de maio de 2016, que aprova o Loteamento Montreal e vêm cumprir o Termo de Acordo e de Doação, firmado com o município em 04 de maio de 2016.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 70, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016.


SUELI GUERRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 70, de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016.



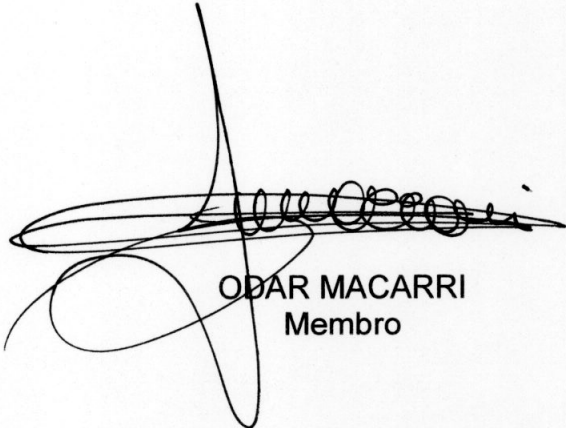
TITA FURLAN
Presidente



RENATO REIMANN
Secretário



MARCOS ZANETTI
Membro



ODAR MACARRI
Membro